

LEI N.º 205

Data da Lei: 25 de junho 1976

SÚMULA: MAJORAÇÃO EM 40% SOBRE OS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DO PESSOAL FIXO E COMMISSIONADOS DA MUNICIPALIDADE E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA** :

ART. 1º) - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER MAJORAÇÃO NA ORDEM DE 40% (QUARENTA POR CENTO) NOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DOS QUADROS FIXO, INATIVOS E COMMISSIONADOS DA MUNICIPALIDADE, OBEDECENDO A TABELA EXPLICATIVA SEGUINTE:

NIVEL	DE VENCTº ATUAL	+ 40% MAJORAÇÃO	PARA VENCTº PROPOSTO
01	CR. \$ 400,00	CR. \$ 160,00	CR. 560,00
02	CR. \$ 420,00	CR. \$ 168,00	CR. \$ 588,00
03	CR. \$ 450,00	CR. \$ 180,00	CR. \$ 630,00
04	CR. \$ 480,00	CR. \$ 192,00	CR. \$ 672,00
05	CR. \$ 510,00	CR. \$ 204,00	CR. \$ 714,00
06	CR. \$ 540,00	CR. \$ 216,00	CR. \$ 756,00
07	CR. \$ 570,00	CR. \$ 228,00	CR. \$ 798,00
08	CR. \$ 600,00	CR. \$ 240,00	CR. \$ 840,00
09	CR. \$ 700,00	CR. \$ 280,00	CR. \$ 980,00
10	CR. \$ 800,00	CR. \$ 320,00	CR. \$ 1.120,00
11	CR. \$ 900,00	CR. \$ 360,00	CR. \$ 1.260,00
12	CR. \$ 950,00	CR. \$ 380,00	CR. \$ 1.330,00
13	CR. \$ 1.000,00	CR. \$ 400,00	CR. \$ 1.400,00
14	CR. \$ 1.050,00	CR. \$ 420,00	CR. \$ 1.470,00
15	CR. \$ 1.100,00	CR. \$ 440,00	CR. \$ 1.540,00
16	CR. \$ 1.150,00	CR. \$ 460,00	CR. \$ 1.610,00
17	CR. \$ 1.200,00	CR. \$ 480,00	CR. \$ 1.680,00
18	CR. \$ 1.250,00	CR. \$ 500,00	CR. \$ 1.750,00
19	CR. \$ 1.300,00	CR. \$ 520,00	CR. \$ 1.820,00
20	CR. \$ 1.375,00	CR. \$ 550,00	CR. \$ 1.925,00
21	CR. \$ 1.450,00	CR. \$ 580,00	CR. \$ 2.030,00
22	CR. \$ 1.525,00	CR. \$ 610,00	CR. \$ 2.135,00
23	CR. \$ 1.600,00	CR. \$ 640,00	CR. \$ 2.240,00
24	CR. \$ 1.675,00	CR. \$ 670,00	CR. \$ 2.345,00
25	CR. \$ 1.750,00	CR. \$ 700,00	CR. \$ 2.450,00
26	CR. \$ 1.825,00	CR. \$ 730,00	CR. \$ 2.555,00
27	CR. \$ 1.900,00	CR. \$ 760,00	CR. \$ 2.660,00
28	CR. \$ 1.975,00	CR. \$ 790,00	CR. \$ 2.765,00
29	CR. \$ 2.050,00	CR. \$ 820,00	CR. \$ 2.870,00
30	CR. \$ 2.125,00	CR. \$ 850,00	CR. \$ 2.975,00

...
SEQUE...

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Continuação....

Art. 2º)- O Quadro de provimento em Comissão da Municipalidade passará a compor-se com os seguintes cargos, símbolos, nomenclatura/ e valores:

CC - 1 - CHEFE DE GABINETE	CR\$ 3.000,00
CC - 1 - DIRETOR DO DPTº. DE ADMINISTRAÇÃO . .	CR\$ 3.000,00
CC - 1 - DIR. DO DPTº. DE OBRAS, V.S. PÚBL. . .	CR\$ 3.000,00
CC - 1 - DIRETOR DO DEPTº. DE FAZENDA.	CR\$ 3.000,00
CC - 1 - DIR. DO DPTº. DE EDUC. E CULTURA . .	CR\$ 3.000,00
CC - 1 - DIR. DO DPTº. DE TURISMO E DIVULGAÇÃO	CR\$ 3.000,00
CC - 1 - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.	CR\$ 3.000,00
CC - 1 - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.	CR\$ 3.000,00
CC - 1 - ASSESSOR DE TESOUREARIA.	CR\$ 3.000,00
CC - 2 - ASSISTENTE DE GABINETE.	CR\$ 2.500,00
CC - 3 - INSPETORA MUNICIPAL DE ENSINO	CR\$ 1.000,00

Art. 3º)- A gratificação atribuída aos titulares dos Cargos em Comissão, para custeio de representação é fixada na forma da escala abaixo:

SÍMBOLO CC-1 - GR-1 -	CR\$ 500,00
SÍMBOLO CC-2 - GR-2 -	CR\$ 400,00
SÍMBOLO CC-3 - GR-3 -	CR\$ 200,00

Art. 4º)- A gratificação atribuída aos Servidores do Quadro Fixo investidos com encargo de Chefia, é fixada na forma da escala - / abaixo:

FG - 1 - Chefe de Divisão	CR\$ 400,00
FG - 2 - Chefe de Serviço	CR\$ 300,00
FG - 3 - Chefe de Secção	CR\$ 200,00

Art. 5º)- As quotas sobre o Salário Família e Abono Esposa atribuídas/ aos Servidores dos Quadros Fixo e de Contratados (C.L.T.) da Municipalidade passarão a vigorar com os seguintes valores:

QUADRO FIXO: Salário Família - Cr\$ 35,00 "Per-capita"
Abono Esposa. . - Cr\$ 35,00
CONTRATADOS: Salário Família - Cr\$ 32,80 "Per-capita"
Abono Esposa. . - Cr\$ 32,80

Art. 6º)- Fica autorizado o Chefe de Poder Executivo Municipal, através o Departamento de Fazenda, a suplementar as verbas correspondentes para custeio das despesas previstas nos artigos 1º a 5º da presente Lei.

Art. 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus / efeitos a partir de 1º de Maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba 21 de maio de 1976.

DIÓGENES GALLIÃO DOS SANTOS/ - Pref. Municipal.